



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

RESOLUÇÃO CRO-PE 03/2016

Dispõe sobre as Competências da Chefia do Setor de Fiscalização, da Coordenação Administrativa e da Presidência da Comissão de Fiscalização.

O presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos, em atendimento às solicitações formuladas pelas autoridades e pelos funcionários e Diretores da casa.

Resolve:

Artigo 1º. Compete ao Presidente da Comissão de Fiscalização:

- I. Coordenação geral do setor de Fiscalização ao qual estão subordinados os cargos de Chefe e Coordenador administrativo do Setor de Fiscalização;
- II. Elaboração das diretrizes gerais para o Setor de Fiscalização;
- III. Receber todas as deliberações da Diretoria do Conselho ao Setor de Fiscalização e distribuí-las ao Chefe e Coordenador administrativo do Setor de Fiscalização;
- IV. Realização reuniões periódicas com o Chefe e Coordenador Administrativo para distribuição das atividades a serem desempenhadas pelos mesmos;
- V. Receber os relatórios mensais, semestrais e anuais sobre o desempenho dos Fiscais.
- VI. Realizar avaliação de desempenho do Chefe e Coordenador Administrativo do setor de Fiscalização;

Artigo 2º - Compete ao Chefe do Setor de Fiscalização:

- I. Representação direta do Setor;
- II. Planejar as ações do Setor de Fiscalização em conjunto com o Presidente da Comissão, o(a) Coordenador(a) e o(s) Fiscal(is);
- III. Fixar a escala de trabalho do(s) funcionário(s);
- IV. Distribuição de denúncias;
- V. Realizar ou designar acompanhamento de Interdições Éticas;
- VI. Implementar normas e rotinas de trabalho;
- VII. Autorizar entrevistas de funcionário(s) do Setor, à imprensa em geral, sobre assuntos pertinentes ao mesmo;



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife - PE – CEP: 52041-080
Fone: (81) 3194-4901 / Fax: 3242-2034 – Email: cro-pe@cro-pe.org.br – Site: www.cro-pe.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

- VIII. Solicitar a concessão de diárias a(aos) funcionário(s);
- IX. Solicitar a instauração de Processo Administrativo ou de Sindicância para apuração de responsabilidade pelos atos praticados pelo(s) fiscal(is);
- X. Articulação de operações especiais em conjunto com Polícias Civil e Militar, PROCON e Vigilância Sanitária;
- XI. Avaliação do(s) fiscal(is) conforme disposto na Resolução 02/2016;
- XII. Realizar periodicamente reuniões com o(s) fiscal(is) para análise, avaliação e execução de ações estabelecidas, gerando, com isso, relatório próprio, objetivando correções e possíveis adequações e orientações;
- XIII. Prestar informações sobre o andamento do setor ao Presidente da Comissão de Fiscalização;
- XIV. Comunicar ao Presidente da Comissão de Fiscalização todas as demandas advindas da Diretoria do Conselho ao Setor de Fiscalização;
- XV. Comunicar ao Presidente da Comissão de Fiscalização, com antecedência mínima de 48h, reuniões marcadas pelo Setor.

Artigo 3º - Compete a(o) Coordenador(a) Administrativo(a) do Setor de Fiscalização:

- I. O controle de entrega de Ofícios, Relatórios, Memorandos, bem como, dos seus prazos, conforme disposto na Resolução CRO-PE 02/2016;
- II. Obtenção, controle, e manutenção de dados estatísticos da Fiscalização;
- III. Suporte técnico relacionado aos aspectos do Exercício da Fiscalização;
- IV. Acompanhamento presencial em diligências, quando designado(a) pelo(a) Chefe do Setor;
- V. Participação de audiências da Comissão de Ética;
- VI. Recebimento e protocolo de denúncias recebidas por e-mail, telefone, WhatsApp e presencial;
- VII. Confecção de Relatório mensal, semestral, anual ou sempre que for solicitado, contendo estatísticas do Setor;
- VIII. Avaliar e supervisionar o cronograma de trabalho do(s) fiscal(is), utilizando recursos estatísticos para monitoramento do desempenho, conforme disposto na Resolução CRO-PE 02/2016;
- IX. Elaborar e encaminhar à Diretoria relatório das atividades desenvolvidas no Setor, conforme cronograma de trabalho;
- X. Integrar Comissões quando designado(a) pelo Presidente do Conselho Regional;

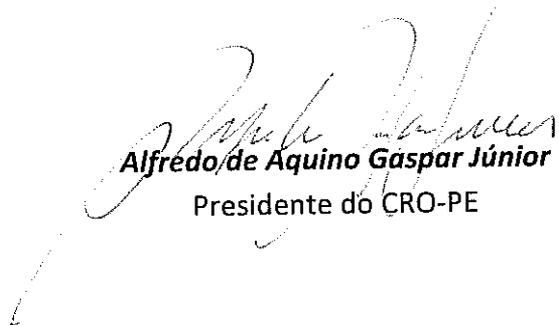




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE.

- XI. Gerenciamento das demandas administrativas de fiscalização(ões) realizada(s) pelo(s) fiscal(is);
- XII. Prestação de todas as informações ao Presidente da Comissão de Fiscalização através de Relatório mensal, semestral e anual.

Recife-PE, em 16 de Setembro de 2016.



Alfredo de Aquino Gaspar Júnior
Presidente do CRO-PE

